CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2009

ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 92 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O *caput do artigo* 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92 - Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data das sessões".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 31 de março de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
em 08 de ABRIL de 2009
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara

JANIÇO JOÃO VERVLOET
Vice-Presidente

JOSÉ RONILDO SILVEIRA
Secretário

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

Protocolo
31 / 03 / 2009
Protocolista

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 - Centro - CEP 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1064 / 3266-1283 - E-mail: cmsl1@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

A propositura em referência tem por finalidade adequar o regimento interno aos efeitos da possível alteração no seu artigo 81, conforme projeto de resolução nº. 002/2009, que segue em tramitação simultânea em relação ao presente processo legislativo.